



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI MUNICIPAL N.º 2360 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera valores de diárias da Câmara Municipal de Major Vieira, definidos pela Lei Municipal n. 2008/2010 de 03 de setembro de 2010.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam reajustados os valores das diárias constantes das alíneas “a” e “b” dos incisos “I” e “II” do art. 1º da lei nº 2008/2010, conforme abaixo:

I – (...)

a) – (...)

Distrito Federal: R\$ 850,00

Capital do Estado: R\$ 600,00

Demais Municípios do Estado: R\$ 400,00

Municípios Fora do Estado: R\$ 600,00

b) – (...)

Distrito Federal: R\$ 430,00

Capital do Estado: R\$ 300,00

Demais Municípios do Estado: R\$ 160,00

Municípios Fora do Estado: R\$ 350,00

II – (...)

a) – (...)

Distrito Federal: R\$ 460,00

Capital do Estado: R\$ 300,00

Demais Municípios do Estado: R\$ 170,00

Municípios Fora do Estado: R\$ 350,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

b) – (...)

Distrito Federal: R\$ 300,00

Capital do Estado: R\$ 180,00

Demais Municípios do Estado: R\$ 110,00

Municípios Fora do Estado: R\$ 170,00

Art. 2º Permanecem vigentes os demais dispositivos da lei nº 2008/2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 10 de julho de 2017.

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento
E Mural Público em 10/07/2017.

MARENIZE TEREZINHA BROCCO
Analista Contábil